

LEI Nº 3.248 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal
a abrir um Crédito
Suplementar e dá
outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um
Crédito Suplementar no valor de R\$-2.900,00 (dois mil e
novecentos reais), na seguinte classificação funcional e
econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS

26782000581.009 – INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA
PASSAGEIROS

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de
Conservação.....R\$-2.100,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
Instalações.....R\$- 800,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....**R\$-2.900,00**

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta
Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS

26782000581.009 – INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA
PASSAGEIROS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de
Consumo.....R\$-2.900,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-2.900,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de
agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,